



Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

EDITAL N° 185/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE NUTRICIONISTA

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, através da Comissão Organizadora, designada por meio da Portaria n° 993, de 13 de setembro de 2022, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado de contratação temporária de profissional do cargo de Nutricionista, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuação na Secretaria Municipal de Educação, **no intuito de atender necessidade temporária** e por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal n° 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado selecionará:

Cargo	N° de Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação necessária
Nutricionista	01+ CR	20 (vinte) horas	Ensino superior completo em Nutrição + Registro no Conselho de Classe Correspondente

1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas em caráter temporário, em regime especial.

1.3 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano a partir da data da publicação da sua homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

1.4 Caso haja lista de espera, esta será válida pelo prazo da contratação.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado.

2.2 Estar em dia com as obrigações resultantes da Legislação Eleitoral e se do sexo masculino, também com o Serviço Militar.

2.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.4 Apresentar a documentação exigida neste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições poderão ser realizadas unicamente via *internet*.

3.1.1 O candidato deverá preencher a ficha de inscrição através do endereço eletrônico <rionegro.atende.net> - "Processo Seletivo Simplificado" - disponível no período de 26 de setembro à 10 de outubro de 2022 e encaminhar os documentos digitalizados nos campos específicos no portal.





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

3.2 Documentos necessários para inscrição:

- Comprovante da Situação Cadastral no CPF
< <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>>;
- Certificado de Reservista (masculino);
- Documento de identificação com foto;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
<<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>>;
- Diploma (frente e verso) de graduação em Nutrição, ou declaração de conclusão de curso, com histórico escolar para comprovação da escolaridade exigida para o cargo desejado.
- certidão de registro profissional exigido para o cargo;
- certidão de antecedentes criminais, emitida pela Polícia Federal
< <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/ceridao> >
- documentos para composição da pontuação dos títulos para o cargo.

4. DA PROVA DE TÍTULOS

4.1 Os candidatos serão avaliados de acordo com a pontuação:

Aperfeiçoamento Profissional	Pontuação	Quantidade máxima	Pontuação máxima
Cursos Complementares na área (válidos), realizados dentro dos últimos 5 anos, da data do edital (curso com no mínimo 20h por certificado)	0,5	6	3,0
Pós-graduação	2,0	2	4,0
Mestrado	3,0	1	3,0
Pontuação máxima da avaliação de títulos			10,0
Experiência Profissional	Pontuação	Quantidade máxima	Pontuação máxima
Na área do cargo pretendido	0,1 por mês trabalhado	60 meses	6,0
Pontuação máxima da avaliação de Experiência Profissional			6,0
Total Máximo de Pontos (Aperfeiçoamento Profissional + Experiência Profissional)			16,0

4.2 A experiência profissional será comprovada mediante apresentação de contrato de trabalho, declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado, em papel timbrado devidamente assinado pelos Recursos Humanos do órgão e, na ausência deste setor, deverá estar assinado pelo dirigente máximo da Unidade Executora; e para prestadores de serviço autônomo através de RPA, que demonstre a experiência profissional informada.

4.3 Para comprovação do aperfeiçoamento profissional (pós-graduação) deverá ser apresentado os documentos digitalizados no portal do diploma ou histórico escolar com declaração de conclusão.

4.4 Será contabilizado uma única vez cada certificado, mesmo que seja o dobro da carga horária mínima.





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

- 4.5 O candidato que não encaminhar os títulos no prazo estipulado em Edital receberá nota zero.
- 4.6 O diploma de curso exigido como documento necessário para efetivação da inscrição **não** será computado na prova de títulos.
- 4.7 Se o candidato realizar mais de uma inscrição, somente terá efeito a realizada por último.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Atividades de execução qualificada sob supervisão superior à educação alimentar, nutrição e dietética para indivíduos ou coletividade.

TAREFAS DA CLASSE

- I - Proceder à avaliação técnica da dieta comum das coletividades e sugerir medidas para sua melhoria;
- II - Participar de programas de saúde pública, realizando inquérito clínico-nutricionais, bioquímicos e somatométricos;
- III - Colaborar na avaliação dos programas de nutrição e saúde pública;
- IV - Desenvolver projetos pilotos em áreas estratégicas, para treinamento de pessoal técnico e auxiliar;
- V - Colaborar em programa e projetos específicos de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população;
- VI - Elaborar cardápios normais e dieterápicos;
- VII - Adotar medidas que assegurem preparação higiênica e a perfeita conservação dos alimentos;
- VIII - Calcular o custo médio das refeições servidas e o custo total do serviço de nutrição com Órgão da Administração Municipal;
- IX - Supervisionar o abastecimento da copa e dos refeitórios, a limpeza e a correta utilização dos utensílios;
- X - Elaborar relatórios;
- XI - Emitir pareceres em assuntos de suas atividades.

6. DA REMUNERAÇÃO

Cargo	Salário Base	Auxílio Alimentação	Total
Nutricionista – 20h	R\$ 1.212,00	R\$ 350,00	R\$ 1.562,00

6.1 Sobre o valor da remuneração incidirão os descontos obrigatórios – recolhimento ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS e Imposto de Renda Retido na Fonte -IRRF.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 Após análise da documentação enviada pelo candidato no ato da inscrição através do *site*, será atribuída pela Comissão Examinadora a correspondente pontuação aos títulos apresentados.
- 7.2 Ocorrendo empate na pontuação, entre candidatos, serão obedecidos os seguintes critérios:
- a) a maior pontuação no item prova de títulos;
 - b) a maior pontuação no item de tempo de serviço;
 - c) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso em conformidade ao Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.
 - d) persistindo o empate, será realizado sorteio.
- 7.3 O resultado provisório do processo seletivo simplificado, com a ordem de classificação, será divulgado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, jornal oficial do





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

Município, bem como no endereço eletrônico <rionegro.atende.net>.

8. DOS RECURSOS

8.1 Somente será admitido recurso para efeito de recontagem de pontos.

8.2 O recurso deverá ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado provisório, dirigido à Comissão Examinadora, via *internet*, no endereço eletrônico <rionegro.atende.net> -“Processo Seletivo Simplificado”.

9. DO RESULTADO DEFINITIVO

A homologação do Resultado Final do processo seletivo simplificado, com a ordem de classificação, após análise e julgamento dos recursos protocolados, será divulgado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, jornal oficial do Município e no endereço eletrônico <rionegro.atende.net>.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, podendo ser prorrogado em casos de necessidade da Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo máximo de 1 (um) ano.

10.2 A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal.

10.3 O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, sem aviso prévio.

10.4 O candidato ao ser chamado para assumir vaga, receberá a relação de documentos para contratação no setor de Recursos Humanos, os quais deverão ser apresentados no prazo determinado previsto neste Edital.

10.5 O candidato deverá apresentar a carteira de vacinação em dia, inclusive com esquema vacinal contra o Covid-19 e os exames que seguem, no momento da consulta com o médico do trabalho da Prefeitura Municipal. Exames exigidos: Acuidade Visual, Raio-x de coluna lombo sacra.

10.5.1 Todos os exames solicitados serão custeados pelo candidato classificado.

10.6 O candidato convocado terá 07 (sete) dias úteis para assumir a respectiva vaga a partir da publicação, sendo que por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estipulado, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

10.7 Fica a contratação do candidato convocado, condicionada a apresentação dos originais dos documentos encaminhados na fase de inscrição para conferência e certificação, assim como a apresentação dos documentos e exames citados nos itens 10.4 e 10.5 e ainda, o cumprimento do estabelecido na Lei Municipal nº 3196, de 23 de março de 2022, que veda, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal e do Poder Legislativo, a nomeação/contratação de pessoas condenadas por crimes da Lei Maria da Penha e Femicídio para cargos públicos no Município de Rio Negro e dá outras providências.

10.8 O candidato a ser contratado não poderá solicitar prorrogação para início das suas atividades, também não poderá solicitar afastamento e/ou readaptação de função.

10.9 O candidato poderá solicitar final de lista, por no máximo 1 (uma) vez.

10.10 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano a partir da data de publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato implica a aceitação de todas as condições contidas neste Edital e de todas as funções designadas.





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

11.2 É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos atos e Editais referentes a esse Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico <rionegro.atende.net> e no Diário Oficial do Município - www.diariomunicipal.com.br/amp.

11.3 A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, inclusive a contratação, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Rio Negro, 19 de setembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL

ANDRÉ KLEMANN KOCH
Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/09/2022 15:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6328b2b43d41a>.

